



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 007/2024.

ENTRADA A MESA

Em: 05 MAR 2024

Autoriza a concessão de subvenções às entidades que especifica, para o exercício fiscal de 2024 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas dotações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasses mensais, em caráter de subvenções, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024, até o limite anual dos valores de cada entidade, conforme disposto no Anexo Único desta lei.

Parágrafo Único. A Escola Municipal Donita da Costa e a Escola Municipal Maria Azevedo Costa, criadas recentemente pela Lei nº 4.410 e pela Lei nº 4.411, de 29 de dezembro de 2023, se encontram em fase de constituição/criação das respectivas Caixas Escolares e abertura dos respectivos CNPJs, constando do Anexo Único, a fim de possibilitar o recebimento dos recursos a elas destinados e o seu consequente funcionamento.

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, às pessoas jurídicas com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções cuja autorização seja expressa em lei específica e desde que atenda em qualquer hipótese às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º O valor da subvenção, destinada às Caixas Escolares, teve como premissa de cálculo, o valor per capita de cada aluno matriculado na unidade escolar do ano anterior, ou seja, de 2023, conforme disposto no art. 22, da Lei Municipal nº 4.273, de 15 de abril de 2022 e suas alterações.

Parágrafo único. A utilização das verbas constantes do Anexo Único, desta Lei, deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 5º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após observadas as seguintes condições:

I - atender diretamente ao público, de forma gratuita;

II - não possuir irregularidade na prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - ser declarada por lei como Sociedade Civil sem fins lucrativos, vinculados às unidades escolares, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.273, de 25 de abril de 2022 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

IV - estar com a situação de regularidade fiscal e trabalhista satisfatória, apresentando os respectivos comprovantes de idoneidade (Certidões e/ou Certificados);

V - estar com a situação de regularidade satisfatória juntos aos Conselhos Municipais; e

VI - existirem recursos orçamentários e financeiros.

Art. 6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Concedente, por meio do envio de projeto prévio à execução, deferimento de ações e prestação de contas, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes do projeto, revitalização e aquisições.

§ 1º O prazo para entrega da prestação de contas e documentos pertinentes aos recursos recebidos será determinado conforme legislação pertinente e/ou fixados em outros atos assinados.

§ 2º Na data de recebimento das subvenções, as entidades deverão observar o disposto no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias, do orçamento fiscal para o exercício de 2024:

08. 003. 12.368.106.2776 - Manutenção Repasse Caixas Escolares - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Ficha 454 - Fonte de Recurso Ensino 1500.000.1001

08. 003. 12.368.106.2776 - Manutenção Repasse Caixas Escolares - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Ficha 454 - Fonte de Recurso Salário Educação 1550.000.0000

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 8 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497

Presidente	
Sala das Sessões de 03 de 24	
Ausentes	02
Abstenção	-
Votos Favorável	11
Contrário	-
APROVADO	

1º APROVADO	
1ª discussão	
Votos 13 Favorável	- Contrário
- Abstenção	- Ausentes
Sala das Sessões 19 de 03 de 24	
Presidente	



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 2024

ANEXO ÚNICO

CAIXA ESCOLAR	ESCOLA	CNPJ	VALOR DO REPASSE
Adriana de Jesus Vieira	Escola Municipal Liliane Marchezane Gomes	01.281.604/0001-16	R\$ 95.708,00
Ágape	Escola Municipal Cora Coralina	04.835.574/0001-30	R\$ 134.744,00
Alice Maria Isméria	Escola Municipal Alice Maria Sméria	12.543.904/0001-42	R\$ 50.512,00
Alizon Themoter Costa	Escola Municipal Zelita Francisca da Silva	07.443.483/0001-48	R\$ 48.388,00
Angelita Guimarães Ventura	Escola Municipal Angelita Guimarães Ventura	09.532.251/0001-91	R\$ 102.878,00
Demir de Souza Paula	Escola Municipal Professora Maria José Gatti Carlos	04.835.562/0001-06	R\$ 92.486,00
Douglas Ferreira de Freitas	Escola Municipal Douglas Freitas Ferreira	11.849.749/0001-24	R\$ 51.787,00
Edson Carlos Lopes	Escola Municipal Analito Pinto Monteiro (Vereda)	09.412.270/0001-84	R\$ 77.864,00
Eduardo Gustavo Farnese Brandão	Escola Municipal Maura Pereira de Andrade	08.799.937/0001-80	R\$ 49.212,00
El Shaday	Escola Municipal Cenira Juventina Martins	05.743.070/0001-53	R\$ 43.960,00
Elisa da Silva Santos	Escola Municipal Elisa da Silva Santos	05.800.722/0001-44	R\$ 65.336,00
Emília Ferreiro	Escola Municipal Francisco Cândido da Silva	04.504.188/0001-66	R\$ 78.272,00
Felipe Nunes de Almeida	Escola Municipal Roselene Cerqueira Diniz Fraga	01.281.606/0001-05	R\$ 32.440,00
Frutificai	Escola Municipal Sebastião Gomes	01.721.916/0001-01	R\$ 41.692,00
Henrique de Souza Filho	Escola Municipal Julieta Tarciana Vieira Rocha	08.573.557/0001-23	R\$ 33.376,00
Honorina de Avelar Nogueira	Escola Municipal João Wesley	04.513.650/0001-91	R\$ 92.072,00
Iracema Martins de Souza	Escola Municipal Hélia de Matos Sartori	04.513.740/0001-82	R\$ 131.622,00
Ivo Gomes de Abreu	Escola Municipal Carlinda Ritta da Silva	07.400.148/0001-62	R\$ 91.040,00
Jair Correia	Escola Municipal Jair Amâncio	01.260.997/0001-81	R\$ 80.192,00
Jandir Clemente Rocha	Escola Municipal Jandir Clemente Rocha	15.063.924/0001-04	R\$ 98.000,00
Jean Peaget	Escola Municipal Professora Iêda Maria de Melo e Oliveira	09.549.776/0001-30	R\$ 44.656,00
João Carlos Filho	Escola Municipal Ester Nogueira Gurgel	01.239.032/0001-07	R\$ 75.842,00
João Lopes de Resende	Escola Municipal Professora Marni Alexandre Maldonado	09.229.993/0001-42	R\$ 40.210,00



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

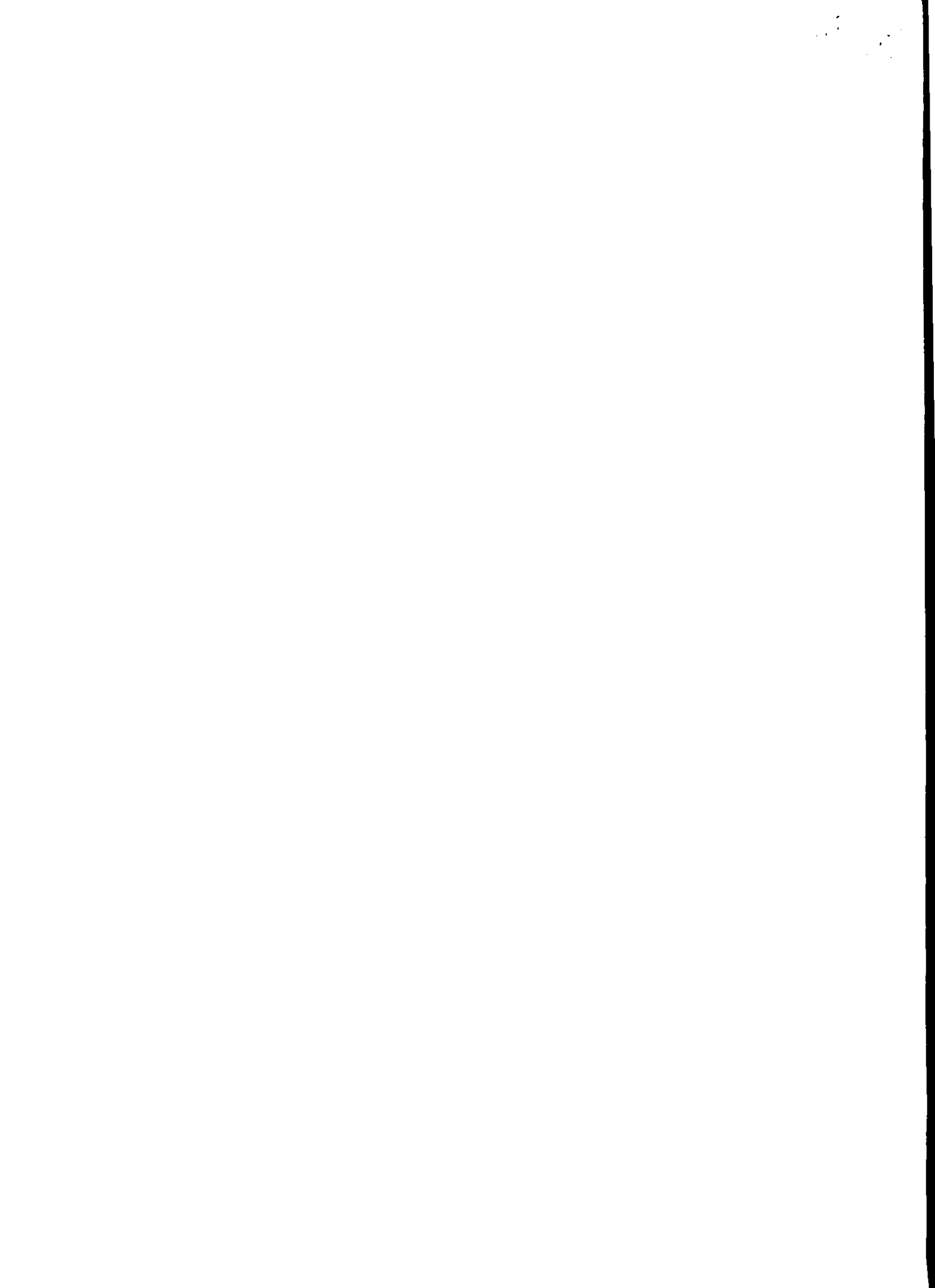
Joaquim Diniz Rocha	Escola Municipal Joaquim Diniz Rocha	01.711.186/0001-50	R\$ 25.360,00
Joaquim dos Santos Silva	Escola Municipal Maria da Conceição Silva	06.146.560/0001-35	R\$ 38.416,00
Jose Antônio Soares	Escola Municipal Gabriela de Paula Costa Soares	05.540.229/0001-32	R\$ 47.896,00
Judith Catapreta Gomes	Escola Municipal Deraldo José de Souza	11.325.649/0001-07	R\$ 79.076,00
Leonor Corrêa do Carmo	Escola Municipal Elvira de Freitas Oliveira	10.330.726/0001-46	R\$151.056,00
Libério Antônio Guimarães	Escola Municipal Luiza Augusta Guimarães	01.324.373/0001-80	R\$ 94.946,00
Luana Cristina Costa Amaral	Escola Municipal Irmã Dulce	09.529.188/0001-34	R\$ 34.912,00
Luar da Pampulha	Escola Municipal Jacir Clemente Rocha	15.063.924/0001-04	R\$ 35.728,00
Luciano de Freitas Duarte	Escola Municipal José Pinto Pimenta	11.274.765/0001-36	R\$ 84.824,00
Manuel de Paula Araújo	Escola Municipal Manuel de Paula Araújo	06.166.130/0001-85	R\$ 32.080,00
Marcos Antônio Silva	Escola Municipal José Batista Neto	04.732.439/0001-60	R\$ 39.400,00
Maria da Conceição Gontijo	Escola Municipal Professora Luiza Maria de Souza	21.891.183/0001-06	R\$ 63.278,00
Maria da Cruz Resende	Escola Municipal Maria da Cruz Resende	01.308.836/0001-10	R\$ 124.746,00
Maria de Fátima Barbosa	Escola Municipal Sargento Valério dos Santos Oliveira	01.324.387/0001-02	R\$ 84.248,00
Maria de Lourdes Santos	Escola Municipal Silvestre Roberto Valentim	12.621.940/0001-87	R\$ 51.544,00
Marlene de Oliveira Alves	Escola Municipal João Antes da Costa	01.367.177/0001-93	R\$ 53.042,00
Mater Ninho	Escola Municipal Belizária Avelar Martins	01.978.536.0001-49	R\$ 99.896,00
Mater Ninho	Escola Municipal Benjamim Ferreira Guimarães	01.978.536.0001-49	R\$ 70.808,00
Monteiro Lobato	Escola Municipal Hilda Neves de Melo	18.234.612/0001-04	R\$ 86.336,00
Neide Maria da Silva	Escola Municipal Professora Thaís Aparecida de Souza Freitas	08.547.172/0001-91	R\$ 39.904,00
Otelirio Belmiro de Souza	Escola Municipal Lindomar Teixeira	19.201.419/0001-30	R\$ 82.016,00
Padre Pigio	Escola Municipal Doroteu Caballero	11.724.144/0001-07	R\$ 111.956,00
Pré Botafogo	Escola Municipal Irmã Avelino Menezes	04.529.141/0001-57	R\$ 19.696,00
Maria José Gatti Carlos	Escola Municipal do Bairro Vale da Prata	04.835.562/0001-06	R\$ 25.168,00



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Professor Aender Marques da Costa	Escola Municipal Professor Aender Marques da Costa	12.576.241/0001-62	R\$ 73.472,00
Raimundo Nonato de Souza	Escola Municipal Maria Vieira Barbosa	01.995.444/0001-77	R\$ 99.008,00
Samuel Vaz de Souza	Escola Municipal Shirley Regina Malta das Chagas	01.550.835/0001-88	R\$ 77.852,00
Silvestre Roberto Valentim	Escola Municipal Cantinho do Céu	00.655.522/0001-21	R\$ 29.992,00
Sonho Encantado	Escola Municipal Edson Carlos Lopes	11.902.860/0001-37	R\$ 55.600,00
Vanda Reis de Melo	Escola Municipal Hugo Augusto Guimarães	04.886.807/0001-24	R\$ 74.576,00
Vander de Abreu Faustino	Escola Municipal Vander de Abreu Faustino	10.225.583/0001-02	R\$ 62.680,00
Luana Cristina Costa Amaral	Escola Municipal Clemência Alves Dias	09.529.188/0001-34	R\$ 37.048,00
Marni Alexandre Maldonado	Escola Municipal Nilton Martins da Costa	46.092.069/0001-93	R\$ 109.322,00
José Antonio Pessoa	Escola Municipal José Antônio Pessoa	46.890.104/0001-10	R\$ 91.232,00
Ormezinha da Silva Rocha	Escola Municipal Pedro Ferrnandes da Silva Júnior	46.282.856/0001-06	R\$ 45.508,00
Altamiro Teixeira	Escola Municipal Francisco Labanca	47.136.484/0001-64	R\$ 83.168,00
José Luiz de Carvalho Estrelinha	Escola Municipal José Luiz de Carvalho	47.083.747/0001-14	R\$ 65.516,00
José Pedro Pereira	Escola Municipal José Pedro Pereira	49.482.675/0001-03	R\$ 101.822,00
Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdi	Escola Municipal Professora Joana Maria de Souza Rigueira Perdigão	48.960.440/0001-17	R\$ 28.816,00
Hugo da Costa Neves	Escola Municipal Ana Saporì	49.764.653/0001-36	R\$ 71.744,00
Bárbara Victória Rodrigues	Escola Municipal Bárbara Victória Vitalino Rodrigues	50.417.607/0001-40	R\$ 34.360,00
Caixa Escolar da Escola Municipal Maria Azevedo Costa	Escola Municipal Maria Azevedo Costa	em fase de abertura	R\$ 17.392,00
Caixa Escolar da Escola Donita da Costa	Escola Municipal Donita da Costa	em fase de abertura	R\$ 31.312,00





Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 007/2024.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 007/2024, que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino constitui meio fundamental para que as obrigações e responsabilidades do Estado e, no caso específico, do Município, sejam devidamente cumpridas, conforme se depreende do disposto no § 2º do art. 211, no caput do art. 212 e no art. 213 da Constituição Federal, de 1988.

A Caixa Escolar é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída para administrar os recursos recebidos pela unidade escolar oriundos da União, do Estado e do Município, e aqueles arrecadados pelas unidades escolares, cujo quadro associativo seja representativo da comunidade escolar.

Embora se constituam em sociedades de personalidade jurídica de direito privado e apesar de não integrarem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, de 1988, possuem características peculiares e específicas em relação às demais associações civis, no momento em que a função básica de tais instituições consiste exatamente em receber e gerenciar recursos financeiros da escola, recursos estes aplicados não em instituições privadas, mas, sim, em Escolas Públicas, no caso, municipais.

Pelo princípio orçamentário da anualidade, tem-se que, em regra, os créditos orçamentários terão vigência restrita ao exercício financeiro, levando a entender a necessidade destas leis específicas serem editadas anualmente.

Nesse sentido, entende-se como inafastável a previsão legal autorizando o repasse dos recursos, identificando ainda a dotação orçamentária pertinente para o exercício de 2024, conforme disposto no art. 22, da Lei Municipal nº 4.273, de 25 de abril de 2022 e suas alterações, viabilizando investimentos em demandas necessárias à manutenção das atividades escolares, melhoria e conservação da rede física e implementação de projetos pedagógicos.

Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Charles Machado 11:59h 01/03/2024



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 8 de Fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497